



Câmara Municipal de Barra de São Francisco
Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 24/79

Dá nova redação ao artigo 1º da lei nº.
15/75 de 25 de novembro de 1.975.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - O artigo 1º da Lei nº. 15/75 de 25 de novembro/ de 1.975, passa a vigorar com a seguinte redação:- Fica doada á Loja Maçônica 14 de julho desta cidade, o primeiro e segundo andares da área entre a Prefeitura e a referida Loja, medindo 5,35 mts. de comprimento, po 11 mts. de fundos (58,85 M2).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 16 de julho de 1.979.

Wilson Ferreira

Wilson Ferreira
Presidente

Reg. no livro próprio
na data supra

Amilton Moraes

Amilton Moraes - Of. Adm.